



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GEMINIANO**  
CNPJ 05.497.329/0001-23  
RUA FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA,15  
CEP: 64.613 – 000 = GEMINIANO – PIAUÍ

**PROJETO DE LEI Nº 02/2026.**

**Autoriza a doação de veículo da  
Câmara Municipal de Geminiano à  
Prefeitura Municipal de Geminiano e dá  
outras providências.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GEMINIANO**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, decreta a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** a necessidade de otimização na alocação dos recursos patrimoniais no âmbito do Município de Geminiano, visando assegurar a máxima utilidade e eficiência dos bens pertencentes à Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Geminiano dispõe de veículo automotor que, embora em perfeitas condições de uso, tornou-se desnecessário às suas atividades legislativas habituais, mas revela utilidade indispensável ao atendimento das demandas administrativas do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que a cooperação e a mútua colaboração entre os Poderes do Município constituem diretrizes essenciais para a concretização dos fins da Administração Pública, promovendo a economicidade por meio do aproveitamento de bens já integrados ao patrimônio municipal;

**Art. 1º** Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a doar, de forma gratuita, ao Poder Executivo do Município de Geminiano, Estado do Piauí, o veículo automotor de sua propriedade, conforme especificações técnicas constantes no patrimônio da Câmara Municipal:

- a) **Marca e Modelo:** VW/GOL 1.0;
- b) **Ano de Fabricação e Modelo:** 2001/2001;
- c) **Placa de Identificação:** LWH3895;
- d) **RENAVAM:** 00757841236;
- e) **Chassi:** 9BWCA05X91T153918;
- f) **Cor Predominante:** Branca;



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GEMINIANO**  
CNPJ 05.497.329/0001-23  
RUA FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA,15  
CEP: 64.613 – 000 = GEMINIANO – PIAUÍ

g) **Combustível:** Gasolina.

**Art. 2º** A doação objeto desta Lei é realizada com **dispensa de procedimento licitatório**, com fundamento no interesse público e social devidamente justificado, aplicando-se de forma subsidiária as normas gerais federais de licitações e contratos administrativos.

**Art. 3º** O veículo doado nos termos desta Lei será destinado **exclusiva e obrigatoriamente ao uso administrativo da Prefeitura Municipal de Geminiano**, visando ao atendimento do interesse social e à melhoria na prestação de serviços públicos locais aos cidadãos do Município.

Parágrafo único. O desvio de finalidade na utilização do veículo ou a sua destinação para fins alheios ao serviço público municipal acarretará a **reversão automática** do bem ao patrimônio da Câmara Municipal de Geminiano, independentemente de notificação prévia, respondendo a autoridade responsável civil e administrativamente pelos atos praticados.

**Art. 4º** A efetivação da doação será precedida de **avaliação patrimonial prévia** do veículo para fins de atualização de seu valor contábil junto ao acervo de bens públicos de ambos os Poderes, em estrita observância às regras de contabilidade pública e controle de bens móveis da Administração.

**Art. 5º** A transferência da propriedade e da posse do veículo será formalizada mediante a lavratura de **Termo de Doação**, subscrito conjuntamente pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Prefeito Municipal de Geminiano.

Parágrafo único. Caberá ao Poder Executivo Municipal providenciar, no prazo de até trinta dias contados da assinatura do Termo de Doação, o registro de transferência de propriedade e a devida regularização do prontuário do veículo perante o **Departamento Estadual de Trânsito do Piauí (DETRAN/PI)**, arcando com eventuais taxas incidentes sobre o ato de transferência.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal de Geminiano, em 29 de maio de 2026.**



ESTADO DO PIAUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE GEMINIANO  
CNPJ 05.497.329/0001-23  
RUA FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA, 15  
CEP: 64.613 – 000 = GEMINIANO – PIAUÍ

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GEMINIANO, ESTADO DO PIAUÍ, MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI Nº 02/2026**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Geminiano, Estado do Piauí**

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossas Excelências, ilustres Membros do Poder Legislativo Municipal, o anexo **Projeto de Lei nº 02/2026**, que **autoriza a doação de veículo automotor pertencente à Câmara Municipal de Geminiano em favor da Prefeitura Municipal de Geminiano**, acompanhado das justificativas fáticas e jurídicas que amparam a presente iniciativa de cooperação entre os Poderes locais.

A presente proposta legislativa visa viabilizar a transferência de propriedade do veículo de marca **VW/GOL 1.0**, ano de fabricação e modelo **2001/2001**, de cor **branca**, abastecido a **gasolina**, portador da placa de identificação **LWH3895**, cadastrado sob o Registro Nacional de Veículos Automotores **RENAVAM nº 00757841236** e chassi **9BWCA05X91T153918**. O referido bem móvel, integrante do patrimônio do Poder Legislativo, encontra-se atualmente em condições de pleno uso, mas sua manutenção direta por esta Casa de Leis não mais atende aos critérios de máxima utilidade administrativa, revelando-se mais oportuno seu aproveitamento pelo Poder Executivo Municipal.

O **interesse público** na referida doação fundamenta-se na premissa de cooperação mútua entre os órgãos públicos do Município de Geminiano, promovendo a **otimização na alocação de recursos públicos** e o **aproveitamento de bens existentes**. Com a transferência do veículo para a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, viabiliza-se o reforço da frota municipal para a execução de serviços públicos essenciais, sem que o Poder Executivo precise incorrer em despesas imediatas para a aquisição de novos veículos, medida que se coaduna com os princípios constitucionais da **eficiência**, da **economicidade** e da **razoabilidade**, esculpidos no artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

A **conveniência socioeconômica** da medida decorre da redução dos custos de manutenção para o Poder Legislativo e da ampliação da utilidade prática do bem móvel, que passará a servir diretamente à municipalidade na execução de atividades administrativas diárias, melhorando a prestação de serviços à comunidade geminianense. O veículo será destinado ao **uso administrativo da Prefeitura Municipal**, integrando de forma definitiva o patrimônio público local, restando assegurado que o bem continuará a servir aos interesses coletivos, sob uma gestão operacional otimizada.



ESTADO DO PIAUÍ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GEMINIANO**  
CNPJ 05.497.329/0001-23  
RUA FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA,15  
CEP: 64.613 – 000 = GEMINIANO – PIAUÍ

Certo de que a matéria receberá a costumeira atenção e o valoroso respaldo de Vossas Excelências para o aperfeiçoamento da gestão patrimonial de nosso Município, renovo os protestos de elevada estima e consideração jurídica.

Geminiano, Piauí, 29 de maio de 2026.

---

FRANCISCO MILTON VIEIRA DE ARAUJO

**Presidente da Câmara Municipal de Geminiano**